



PORTARIA Nº 37 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Nomeia servidor que se menciona no Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, GUMERCINDO PEREIRA no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora BÁRBARA DUTRA VIANA FERREIRA, CPF Nº 089.952.806-62, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Prestação de Contas e Convênios, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres do cargo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 40 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2022.

Onça de Pitangui, 23 de março de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS – Conselho Municipal de Saneamento Nº 01/2022

PROCESSO ELETIVO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – CMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 864 de 14 de dezembro de 2018, torna público o presente edital com vistas à eleição de Entidades Representativas dos Setores Produtivos, Organizações Não Governamentais Legalmente Constituídas e de Entidades Ambientais para comporem, como membros representantes da sociedade civil, o Plenário do Conselho Municipal de Saneamento – CMS para o mandato 2022/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão se inscrever ao presente cadastramento de representantes para a composição do CMS - Conselho Municipal de Saneamento o seguimento a seguir:

I – Representantes da sociedade civil (Entidades Representativas dos Setores Produtivos, Organizações não governamentais legalmente constituídas e Entidades Ambientalistas).

1.2. O mandato dos membros do CMS é de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

1.3. O exercício da função de conselheiro, no âmbito do CMS, é considerado de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas de deslocamento e estadia.

1.4. As competências do CMS, nos termos do presente edital, estão dispostas no Artigo 19 da Lei Municipal nº 864 de 14 de dezembro de 2018.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. O CMS será composto por representantes do Poder Público, e representantes da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

2.2. Os representantes, titulares e suplentes das instituições não sujeitas à eleição serão por elas indicados, sem a necessidade de eleição.

2.3. As inscrições das organizações da Sociedade Civil, interessadas em concorrer à vaga que constituem o CMS serão realizadas observando o cronograma do anexo II e a

documentação e requisitos a seguir:

I – Ficha de inscrição, conforme modelo no anexo I;

II - Estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;

IV - Cópia do documento oficial com foto do representante legal da entidade com data vigente;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular do representante legal da entidade;

VI - Ata de Constituição e da última eleição da entidade devidamente registrada em cartório.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto, a saber:

I - Divulgação do edital para cadastramento das entidades interessadas em participar do processo eletivo para representar a sociedade civil no plenário do CMS.

II – Divulgação do resultado das entidades habilitadas após a análise da documentação apresentada.

III – Análise de recurso interposto de entidades não habilitada no processo eletivo.

IV – Divulgação do resultado final das entidades habilitadas após a análise dos recursos interpostos.

3.2. As entidades eleitas para representar a sociedade civil no plenário do CMS deverão encaminhar ao Poder Executivo Municipal

no prazo estabelecido no anexo II os seguintes documentos:

I - Ofício da entidade com indicação do membro efetivo e do membro suplente para representá-la no CMS.

II - Documentos pessoais dos membros indicados.

3.3. A Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente juntamente com o CMS deverão dar ampla e irrestrita publicidade deste edital, utilizando-se para tanto, dos meios oficiais de comunicação.

4. DO RECURSO

4.1. Os prazos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo II deste edital.

4.2. Competirá a comissão de análise constituída pelos servidores públicos municipais Luana Gois de Vasconcelos e Juliana Cristina Pereira da Cruz, analisar os recursos a que se refere o item anterior e decidir motivadamente acerca destes.

4.3. O recurso deverá ser interposto preenchendo o formulário constante no anexo III deste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição implicará na aceitação das normas do processo eletivo do CMS contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

5.2. É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

5.3. Este processo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando as disposições contidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº 864 de 14 de dezembro de 2018.

5.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Onça de Pitangui, 23 de março de 2022.

Gumercindo Pereira
Prefeito Municipal

Fabiana de Fátima Altivo Freitas
Secretária Municipal de Agricultura
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANEXO I

Ficha de Cadastro/Inscrição

1. Interessado _____
_____ 2. Endereço _____
_____ 3. Bairro _____ 4.
Cidade _____
_____ 5. CEP _____
_____ 6. Tel: _____ 7. Fax: _____
_____ 8. CNPJ _____
_____ Email _____
_____ 9. Representante
legal _____

9.1 DI _____ 9.2
CPF _____
9.3 Endereço _____

_____ 9.4 Bairro _____

9.5.Cidade _____

_____ 10.Responsável pelo preenchimento _____

_____ 10.1DI _____ 10.2

CPF _____ 10.3

Endereço _____

10.4 Bairro _____ 10.

5.Cidade _____

_____ 10.6 Cargo _____ 10.7 E-mail _____

_____ 11 Categorias de representante do segmento elegível: () Entidades representativas dos setores produtivos; () Organizações não governamentais legalmente constituídas; () Entidades Ambientalistas. 11.1. Data de constituição _____

_____ 11.2. Data de eleição da atual diretoria: _____

_____ O interessado declara, para que se produzam todos os efeitos legais, que está ciente do conteúdo do edital do processo eleitoral de representantes do CODEMA de Onça de Pitangui/MG. Onça de Pitangui/MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura _____

A t i v i d a d e	Data/Per íodo	Local
Publicação do Edital	23/03/2022	Diário Oficial do Município no site www.oncadopitangui.mg.gov.br
Credenciamento no processo eleitoral	24/03/2022 a 31/03/2022	Na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou através do e-mail agricultura@oncadopitangui.mg.gov.br
Prazo de análise dos credenciamentos	04/04/2022 a 08/04/2022	Secretaria Municipal de Governo Compras e Licitações
Divulgação do resultado da análise das entidades inscritas	11/04/2022	Diário Oficial do Município no site www.oncadopitangui.mg.gov.br
Prazo para interposição de recurso.	12/04/2022 a 19/04/2022	Na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou através do e-mail agricultura@oncadopitangui.mg.gov.br
Prazo para análise dos recursos interpostos	13/04/2022 a 20/04/2022	Secretaria Municipal de Governo Compras e Licitações
Resultado das Entidades habilitadas após período recursal	25/04/2022	Diário Oficial do Município no site www.oncadopitangui.mg.gov.br
Indicação dos representant	De	Prefeitura Municipal/Gabine

ANEXO II

Calendário das Atividades do Processo Eletivo CMS 2022/2024.

es das entidades eleitas com a documentação a que se refere o ítem 3.3 deste edital.	26/04/2022 a 26/05/2022	te do Prefeito
--	-------------------------	----------------

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL CODEMA Nº 01/2021

MANDATO: 2021/2023

<input type="checkbox"/> Impugnação
<input type="checkbox"/> Recurso
NOME DA ENTIDADE:
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:
JUSTIFICATIVA
